



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 08295.002145/2011-50
UNIDADE AUDITADA : 200376 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO GO
MUNICÍPIO - UF : Goiânia - GO
RELATÓRIO Nº : 201108857
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Senhor Chefe da CGU-Regional/GO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108857, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 30/03/2011 a 11/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1. Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos que o Processo de Contas da Unidade, apesar de conter o inteiro teor das peças previstas pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010, apresentou ausência dos respectivos conteúdos exigidos para alguns itens, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Verificamos, mediante análise do Relatório de Gestão da Unidade, que a Unidade, apesar de não possuir metas físicas estabelecidas pelo seu Órgão Central, possui indicadores para mensurar seu desempenho na consecução dos seus objetivos e na efetividade do cumprimento das ações executadas, possibilitando inclusive análise comparativa entre exercícios.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Mediante análise do Relatório de Gestão da Unidade e informações gerais obtidas durante a verificação "in loco", constatamos que os indicadores atualmente utilizados pela Unidade atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade, e são adequados para a obtenção de parâmetros de modo a formar um panorama geral e útil para subsidiar gerencialmente a tomada de decisão por parte do Gestor.

A seguir, quadro-resumo das informações levantadas relativas aos indicadores utilizados pela SR/DPF/GO em 2010, incluindo o resultado da análise da equipe quanto aos mesmos:

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Utilidade	Mensurabilidade
Prazo de Conclusão de Inquéritos Policiais na Polícia Federal	Tempo médio gasto entre a abertura e conclusão de inquéritos policiais na Polícia Federal.	(somatório dos dias para conclusão dos inquéritos / número total de inquéritos)	Sim	Sim
Taxa de Conclusão de Inquéritos Policiais na Polícia Federal	Relação percentual entre o número de inquéritos policiais concluídos em todas as unidades operacionais do órgão e o total de inquéritos policiais instaurados.	(inquéritos concluídos / inquéritos instaurados) x 100%	Sim	Sim
Taxa de crescimento do volume de inquéritos policiais relatados	Mede, em relação ao ano anterior, a taxa de crescimento do quantitativo de inquéritos policiais relatados	(inquéritos relatados 2010/ inquéritos relatados 2009 - 1) x 100%	Sim	Sim
Taxa de crescimento do volume de inquérito policiais instaurados	Mede, em relação ao ano anterior, a taxa de crescimento do quantitativo de inquérito policial instaurados	(inquéritos instaurados 2010/ inquéritos instaurados 2009 - 1) x 100%	Sim	Sim
Taxa de crescimento do volume de laudos periciais emitidos	Mede, em relação ao ano anterior, a taxa de crescimento do quantitativo de laudos periciais emitidos	(laudos periciais 2010/ laudos periciais 2009 - 1) x 100%	Sim	Sim
Taxa de crescimento de Emissão de passaporte	Mede, em relação ao ano anterior, a taxa de crescimento de Emissão de passaporte na SR/DPF/GO	(emissão passaportes 2010/ emissão passaportes 2009 - 1) x 100%	Sim	Sim

Fonte: Relatório de Gestão SR/DPF/GO 2010.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

De acordo com as análises da equipe de auditoria acerca das áreas de atuação da Unidade, consideramos os controles internos da Auditada satisfatórios, porém aprimoráveis, em especial na área de licitações e contratos, o que guarda coerência com a correspondente avaliação geral prestada pelo próprio Gestor no Quadro A.9.1 (fls. 72) do Relatório de Gestão 2010, as quais consideramos consistente e satisfatória, após demais manifestações a respeito efetuadas à equipe de auditoria.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Verificamos que a Unidade auditada não firmou ou executou convênios no Exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Efetuamos, conforme quadro a seguir, análise dos processos de aquisição de bens e serviços da Unidade em 2010, com amostragem baseada em critérios de materialidade e relevância, e análises com foco na conveniência e oportunidade das aquisições, e no regular enquadramento nas modalidade de licitação.

Tipo de aquisição de bens/serviços	Valor liquidado no Exercício (R\$)	% Sobre o total	Valor dos processos analisados (*)	% valor dos processos analisados (*)
Dispensa	619.490,42	15,87%	559.298,96	90,28%
Inexigibilidade	128.150,91	3,28%	115.200,91	89,89%
Convite	0,00	0,00%	0,00	-
Tomada de Preços	314.776,79	8,07%	314.776,79	100,00%
Concorrência	0,00	0,00%	0,00	-
Pregão	2.840.336,54	72,78%	2.702.994,40	95,16%
TOTAL	3.902.754,66	100,00%	3.692.271,06	94,61%

(*) Valores liquidados no exercício, com análises restritas a aspectos específicos das trilhas de auditoria demandadas, com foco na conveniência e oportunidade das aquisições e no regular enquadramento nas modalidade de licitação.

O Quadro a seguir traz outros detalhes provenientes da análise mencionada, em relação aos processos verificados:

Número do Processo	CNPJ fornecedor	Liquidado em 2010 (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Nº licitação/ fundamento da dispensa ou inexigibilidade
08206.002046/2007-43	02614537000177	314.776,79	adequada	devida	Tomada Preços 01/2008
08295.037905/2005-00	00087163000153	490.531,08	adequada	devida	Pregão 6/2006
08295.038146/2005-			adequada	devida	

94	76535764000143	480.043,03			Pregão 5/2006
08295.018025/2006-15	00914803000151	383.020,54	adequada	devida	Pregão 2/2007
08295.004115/2008-82	47866934000174	259.742,47	adequada	devida	Adesão Pregão 01/2008
08295.007025/2010-68	47866934000174	248.125,72	adequada	devida	Adesão PECMA 92109
08295.007776/2009-41	09472365000193	205.959,22	adequada	devida	Pregão 4/2009
08295.016107/2009-60	09299665000112	194.538,41	adequada	devida	Pregão 10/2009
08295.016109/2009-59	07432517000360	158.903,46	adequada	devida	Adesão Pregão 10/2009
08295.004999/2009-56	07432517000360	158.903,46	adequada	devida	Adesão Pregão 01/2009
08295.024179/2008-08	06021988000151	123.227,01	adequada	devida	Pregão 10/2008
08295.021671/2006-51	01543032000104	264.289,53	adequada	devida	art. 24, inc XXII, LL
08295.016399/2008-50	01543032000104	91.980,00	adequada	devida	art. 24, inc XXII, LL
08295.013761/2006-79	00048397000191	67.224,00	adequada	devida	art. 24, inc X, LL
08295.019881/2010-66	02400860000148	8.000,00	adequada	indevida*	SEM INDICAÇÃO
08295.026841/2010-71	06235157000182	6.494,00	adequada	devida	art. 24, inc II, LL
08295.031025/2010-89	26924621000155	7.200,00	adequada	devida	art. 24, inc II, LL
08295.007797/2010-08	01559046000450	6.400,43	adequada	devida	art. 24, inc II, LL
08295.007796/2010-55	26945576000115	105.011,00	adequada	devida	art. 24, inc X, LL
08295.024250/2010-69	03608475000153	2.700,00	adequada	devida	art. 24, inc II, LL
08295.023844/2006-76	34028316001347	55.000,00	adequada	devida	art. 25, caput, LL
08295.021672/2006-04	01616929000102	49.200,91	adequada	devida	art. 25, caput, LL
08295.012155/2008-06	34028316001347	11.000,00	adequada	devida	art. 25, inc. I, LL

**Falha formal, em virtude da não indicação do fundamento no processo.*

Da análise dos pregões detectamos casos de ausência de cláusulas necessárias em contratos, de documentos assinados ou originais e de parecer jurídico, além da ocorrência de impropriedade referente à inclusão de item em Edital de Pregão após sua conclusão e sem consulta à Assessoria Jurídica, de prorrogação irregular de contrato e de outras falhas de natureza formal e de menor relevância.

Da análise das dispensas de licitação detectamos casos de ausência de orçamentos, pareceres jurídicos, termos de contrato, cláusulas contratuais necessárias e outras peças, além de prorrogação irregular de contrato, inobservância à recomendações da assessoria jurídica e outras falhas de natureza formal e de menor relevância.

Da análise de processos de inexigibilidade e da Tomada de Preços relacionada, detectamos apenas falhas de natureza formal e de pouca relevância.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Em relação à folha de pagamento da Unidade, foram efetuadas as seguintes análises:

Ocorrência	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência.
Servidores ativos, aposentados e instit. pensão investidos em outros vínculos	02	0
Servidores que percebem a vantagem prevista no artigo 192 da lei 8.112/90	07	0
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade	64	0
Servidores que estão percebendo o abono de permanência	13	0
Servidores que estão recebendo o auxílio-alimentação com valores divergentes	8	0
Servidores receberam exercícios anteriores	6	0
Servidores aposentados/pensionistas com idade superior 90 anos	1	0
Evolução da folha de pagamentos	-	-

Fonte: Trilhas de auditoria do sistema SIAPE e verificação in loco.

Portanto, constatamos que não restaram irregularidades relacionadas às ocorrências relacionadas na tabela acima. Ressaltamos que os processos de aposentadoria, pensão e admissão são deferidos pelo órgão central em Brasília, não efetuam assim, o cadastro dos atos no SISAC, portanto esse procedimento não se aplica à unidade auditada.

Em relação à suficiência do pessoal disponível para a consecução dos objetivos da UJ, a Unidade informou à equipe de auditoria, mediante o Ofício nº 3683/2011 – GAB/SR/DPF/GO, de 29/04/2011, que, mesmo com os concursos efetuados em 2001 e 2004 e decorrentes nomeações em 2002 e 2009, o incremento do efetivo não foi suficiente para suprir a demanda por serviço, encontrando-se hoje a UJ com quantidade insuficiente de pessoal, e com perspectivas de agravamento dessa situação, em vista da expectativa de ocorrências de quantidade relevante de aposentadorias nos próximos exercícios.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Não existem recomendações da CGU ou do TCU dirigidas à Unidade auditada no exercício em questão.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Constatamos que não há casos de inscrição de passivos por insuficiência de crédito na UJ auditada, no exercício sob análise.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Constatamos que os casos de Restos a Pagar Não Processados analisados atendem ao previsto no art. 35 do Decreto nº. 93.872/86, bem como verificamos que as ocorrências de inscrições em Restos a Pagar foram devidamente justificadas. O Quadro a seguir informa o montante correspondente aos casos avaliados por amostragem:

Restos a Pagar Inscritos em 2010 (R\$)	Restos a Pagar Analisados (R\$)	% Percentual Analisado	% de RP com Inconsistência
591.086,79	400,288,61	67,7%	0,0%

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Verificamos que não foi efetuado Chamamento Público pela Unidade no exercício sob análise.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Verificamos que a Unidade deixou de registrar 25 contratos vigentes em 2010 no Sistema SIASG, em dissonância ao que determina o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Verificamos o atendimento, pela UJ, da exigência da Lei 8.730/93, quanto à obrigatoriedade da entrega das Declarações de Bens e Rendas dos servidores no exercício em exame, a qual é efetuada, com controles manuais, mediante entrega anual de envelopes contendo as declarações pelos servidores ou, no caso daqueles que assim optaram, por meio da assinatura de autorizações para acesso às declarações.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Verificamos a aderência da Unidade nos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Portaria SLTI/MP nº 02, de 16 de março de 2010, sendo que a UJ justificou adequadamente a baixa aplicação de alguns quesitos relacionados no Quadro A.10.1 - Gestão Ambiental e licitações Sustentáveis, do item 8.1 do Relatório de Gestão, bem como a impossibilidade de aplicação de um dos quesitos.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Verificamos que a Unidade gerencia dois Imóveis de Uso Especial, situados em Goiânia/GO e Jataí/GO, os quais se encontram regularmente cadastrados no SPIUnet.

Localização	Quantidade total de imóveis de uso especial	
	2009	2010
Brasil - imóveis da União sob responsabilidade da UJ	2	2
Brasil - imóveis locados de terceiros da UJ	0	0
Exterior	0	0
Total	2	2

Ressaltamos que a Unidade não vem procedendo a realização de Inventário Anual de Bens Imóveis, conforme preceitua o art. 96 da Lei 4.320/64.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Quanto ao planejamento e gerência dos recursos de TI – Tecnologia da Informação, verificamos que estes são procedidos somente pelo Órgão Central da UJ, sendo que as especificações dos bens de TI e o gerenciamento do PDTI estão a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI/DPF, sediada em Brasília/DF.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário e não tratadas no presente relatório, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Goiânia/GO, 10 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108857
UNIDADE AUDITADA : 200376 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO GO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 08295.002145/2011-50
MUNICÍPIO - UF : Goiânia - GO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

1.1.1.1

Não realização de Inventário de Bens Imóveis.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108857, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
-------	-------------

Superintendente Regional da SRDPF no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	1.1.1.1
--	---------

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Goiânia/GO, 7 de outubro de 2011



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108857
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 08295.002145/2011-50
UNIDADE AUDITADA : 200376 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO
ESTADO DO GO
MUNICÍPIO - UF : Goiânia - GO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Quanto aos resultados das principais políticas públicas executadas, no exercício de 2010, a Superintendência realizou 05 (cinco) grandes operações policiais, nas quais foram apreendidos cerca de cinco toneladas de maconha e haxixe, a maior quantidade de drogas já apreendida na história de Goiás; aproximadamente 7 (sete) toneladas de equipamentos alvo das investigações em curso em Inquérito Policial. Foram cumpridos diversos mandados de prisão preventiva, mandados de prisão temporária e mandados de busca e apreensão. Também foram cumpridas ordens de bloqueio de contas bancárias. Foram efetuadas diversas prisões. Foi desbaratado grupo especializado em falsificação ideológica de declarações de imposto de renda, dentre outros documentos, com intuito de apresentá-los junto à representação norte americana para fins de obtenção de visto.

3. As constatações originadas dos trabalhos de Auditoria de Gestão do exercício de 2010 referem-se à falhas na gestão, que impactaram o atingimento da política pública a cargo da UJ, nas áreas de recursos patrimoniais, de licitações e contratos da Unidade.

4. As causas estruturantes relacionadas às constatações referem-se a fragilidades nos controles internos das áreas patrimonial e financeira da UJ, tendo sido recomendada a correção das falhas identificadas.

5. Quanto à atuação da Controladoria Geral da União - CGU, foi verificado que não houve, durante o exercício de 2010, recomendações efetuadas para a Unidade examinada. Também inexistem recomendações pendentes de exercícios anteriores.

6. Quanto à qualidade e suficiência dos controles internos, diante dos exames de auditoria realizados, objetivando a análise dos atos e fatos de gestão ocorridos em 2010, verificou-se que os mecanismos de controle são satisfatórios, porém aprimoráveis, em especial na área de licitações e contratos, e na área de controle patrimonial.

7. No ano de 2010, assim como nos últimos anos o DPF aumentou sensivelmente sua atuação como entidade de segurança pública nacional, conseqüentemente houve um aumento substancial das atribuições. Foram inúmeras operações policiais de âmbito nacional e repercussão até internacional em que a SR/GO participou por meio de cessão de pessoal, material, informações e até coordenação.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011